



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAI

AUTOS: 0007040-61.2020.8.19.0023

Flávio Tiago Seixas Guimarães, economista, Corecon nº23319-6, perito judicial nomeado por V.Exa. para trabalhos econômico-financeiros nos autos do Processo nº **0007040-61.2020.8.19.0023**, vem respeitosamente:

- 1- Apresentar a V. Excia. o presente laudo pericial em 16 (dezesseis) páginas escritas, incluindo esta;
- 2- Em virtude da entrega do laudo pericial em anexo, solicitar o alvará de recebimento, referente a 50% dos honorários profissionais presentes na folha 210 para que seja depositado de acordo com os dados bancários abaixo.

Flávio Tiago Seixas Guimarães CPF: 078.001.077-95 Banco Itaú (341) Agência: 4506 Conta Corrente: 02680-8

3- .

Termos em que espera deferimento

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br



**LAUDO PERICIAL JUDICIAL N°26/21
PERÍCIA ECONÔMICA-FINANCEIRA**

O Perito Sr. Flávio Tiago Seixas Guimarães, matrícula n°23319-6 do CORECON, foi nomeado pelo EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAI, para desempenhar as suas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando esclarecer dúvidas referentes aos autos da ação judicial n° **0007040-61.2020.8.19.0023**

I – HISTÓRICO

O Perito acima designado consultou os autos da ação judicial n° **0007040-61.2020.8.19.0023** para a realização da perícia.

II – CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA

Perícia econômica-financeira para analisar o contrato de empréstimo do autor CLEYTON MARLON SOARES TEIXEIRA com o réu ITAÚ UNIBANCO SA. Serão analisados os documentos anexados no processo e as declarações das partes.

III – DOCUMENTOS

Foram utilizados todos os documentos anexados no referido processo, tanto da parte Autora quanto do Réu, bem como consultas ao site do Banco Central do Brasil.

IV- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante a perícia: software Microsoft Excel, calculadora HP12-C.

V – EXAMES

Em 6 de dezembro de 2019 o autor assinou contrato de empréstimo para aquisição de veículo. Esse empréstimo possui as seguintes características:

Valor total financiado: R\$42.013,05

Prazo: 48 meses

Data da primeira parcela: 02/01/2020

Taxa de juros prefixada: 1,15% ao mês

Valor da prestação: R\$1.146,49



V.1 – Taxa de juros

A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é um índice pelo qual as taxas de juros cobradas pelos bancos no Brasil se balizam. A taxa é uma ferramenta de política monetária utilizada pelo Banco Central do Brasil para atingir a meta das taxas de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom)

O Comitê de Política Monetária (Copom) foi instituído em 20 de junho de 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir a taxa de juros. Formalmente, os objetivos do Copom são: "implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e seu eventual viés, e analisar o Relatório de Inflação". A taxa de juros fixada na reunião do Copom é a meta para a Taxa Selic (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia), a qual vigora por todo o período entre reuniões ordinárias do Comitê. Se for o caso, o Copom também pode definir o viés, que é a prerrogativa dada ao presidente do Banco Central para alterar, na direção do viés, a meta para a Taxa Selic a qualquer momento entre as reuniões ordinárias.

Portanto o Banco Central do Brasil define uma meta para a taxa de juros, onde os financiamentos concedidos pelas instituições financeiras giram em torno dela. O Banco Central faz uma pesquisa mensal da taxa média de juros das operações de crédito para aquisição de veículo. Como o próprio nome diz, é uma taxa média de mercado, onde existem taxas mais altas e taxas mais baixas, matematicamente falando:

$$\frac{\sum \text{taxas de juros}}{\text{quantidade de observações}}$$

O empréstimo foi contraído em dezembro de 2019 e se enquadra numa operação de crédito para aquisição de veículo, e para tal a pesquisa do Banco Central do Brasil apontou uma taxa média de juros de 1,47% ao mês. O Anexo 3 deste laudo contém a taxa média de juros entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

V.2 – Taxa pactuada no contrato

Alguns fatores, tais como a finalidade de utilização do crédito, o risco, a capacidade de pagamento do tomador, dentre outros, são condicionantes para determinar a taxa de juros pactuada num contrato. Portanto a taxa negociada num contrato não será igual em todas as instituições financeiras, nem na mesma instituição. Ou seja, cada indivíduo terá seu crédito avaliado e sua taxa de juros de contrato negociada individualmente.

A taxa de juros pactuada no contrato foi de 1,15% ao mês e estava abaixo da taxa média do mercado, e em conformidade com as regras do Banco Central do Brasil.



V.2- Anatocismo

Anatocismo, conforme o notório dicionário Aurélio, é a “*capitalização dos juros de uma importância emprestada*”¹.

Anatocismo, conforme o Direito, significa: “(…) *a contagem ou cobrança de juros sobre juros*”².

O anatocismo acontece quando os juros cobrados servem de base de cálculo para o cálculo dos juros do período seguinte, ou seja, cobrar juros dos juros.

Vale ainda esclarecer que capitalização não é nem nunca foi sinônimo de juros compostos ou anatocismo. Logo, pode agregar-se ao capital capitalizando juros de forma simples ou composta.

V.3- Tabela Price

O denominado sistema Price propõe-se a determinar o valor de uma prestação constante, ou seja, igual, para cada um dos pagamentos em cada vencimento, composta de juros e amortizações (devolução do capital).

Os contratos presentes no processo utilizam a tabela price para séries não periódicas, ou seja, os vencimentos das prestações não têm 30 dias entre eles, mas sim a quantidade real de dias. Por exemplo, entre o dia 02/09 e 02/10 existem 31 dias, já entre o dia 02/02 e 03/03 podem ter 28 ou 29 dias, dependendo do ano. O cálculo da prestação é obtido através da fórmula abaixo.

$$PMT = PV \times \frac{1}{\frac{1}{(1+i)} + \frac{1}{(1+i)^2} + \dots + \frac{1}{(1+i)^n}}$$

Onde:

PMT = Valor da prestação

PV = Valor Presente (Capital emprestado)

i = taxa de juros

n = período

Um sistema de amortização possui duas regras básicas:

- a) Cada prestação é composta por duas parcelas – amortização do principal e pagamento de juros - Prestação = Amortização + Juros = AM + J;
- b) O valor dos juros de cada prestação é calculado sobre o saldo devedor aplicando uma determinada taxa pactuada no contrato.

taxa de juros x saldo devedor do período anterior = parcela de juros do período atual

¹ Dicionário Aurélio Eletrônico, Nova Fronteira, 1999

² DE PLÁCIDO E SILVA, Vocabulário Jurídico, 8ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1984



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

Analisando a segunda regra temos:

- 1) No pagamento de cada prestação o devedor paga a parcela de juros integrais sobre o saldo devedor (J) e a parcela de amortização (AM);
- 2) Após o pagamento da prestação o saldo devedor refere-se somente a parte do capital que ainda não foi amortizado, sem acúmulo de juros;
- 3) Em cada data de pagamento o valor da prestação deve ser maior que a de juros (J)

Portanto, juros só podem ser pagos quando são contabilizados, e para isso adquirem o status de parcela para ser paga na prestação. Logo a contabilização e o pagamento mensal dos juros impede a ocorrência da cobrança dos juros contados a partir dos juros vencidos. Para evitar que os juros se tornem vencidos, estes são cobrados mensalmente considerando o saldo devedor.

Na planilha de amortização cada prestação é tida como elemento separado, como se tivesse autonomia e vida própria em relação ao montante. Os juros não incidem sobre os juros de outras parcelas porque, observadas em separado, cada prestação é única.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

V.4 – Contrato entre o Autor e Réu

A seguir (tabela 1) descreve, entre juros e amortização do principal, as 10 primeiras prestações do contrato e o anexo 4 apresenta todas as prestações do contrato.

Tabela 1: Descrição das prestações do contrato

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	06/12/2019					R\$ 42.013,05
1	02/01/2020	27	R\$ 1.146,49	R\$ 434,59	R\$ 711,90	R\$ 41.301,15
2	02/02/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 490,89	R\$ 655,60	R\$ 40.645,55
3	02/03/2020	29	R\$ 1.146,49	R\$ 451,76	R\$ 694,73	R\$ 39.950,81
4	02/04/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 474,84	R\$ 671,65	R\$ 39.279,16
5	02/05/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 451,71	R\$ 694,78	R\$ 38.584,38
6	02/06/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 458,60	R\$ 687,89	R\$ 37.896,49
7	02/07/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 435,81	R\$ 710,68	R\$ 37.185,81
8	02/08/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 441,98	R\$ 704,51	R\$ 36.481,30
9	02/09/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 433,60	R\$ 712,89	R\$ 35.768,41
10	02/10/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 411,34	R\$ 735,15	R\$ 35.033,25



Verifica-se que:

- a) O débito de juros é feito na data do vencimento de cada prestação (incide a taxa de juros sobre o saldo devedor anterior) através do destaque da parcela a ele destinado. Do total da prestação a diferença (prestação menos juros) destina-se à amortização do principal;
- b) A parcela de juros é a multiplicação da taxa de juros pactuada no contrato pelo saldo devedor do período anterior;
- c) Os juros são decrescentes, o que não ocorreria se houvesse capitalização, quando eles seriam crescentes;
- d) As amortizações são crescentes;
- e) Os saldos devedores são decrescentes, o que demonstra que os juros não são capitalizados.

Exemplificando, a primeira prestação tem o valor de R\$1.146,49, onde R\$434,59 seria pago a título de juros e R\$711,90 a título de amortização. O novo saldo devedor seria o saldo devedor do período anterior menos o valor da amortização, logo R\$42.013,05 menos R\$711,90, resultando em R\$41.301,15.

$$42.013,05 - 711,90 = 41.301,15$$

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

V.4.1.a – Pagamentos efetuados pelo autor no contrato

Segundo os documentos presentes no processo (folha 19), o autor realizou o pagamento das 5 primeiras prestações integralmente em dia, totalizando R\$5.732,45. Existem 15 prestações vencidas e as outras 28 ainda não venceram até a data da perícia (30/08/2021).

V.5 – Cláusulas de inadimplência

A cláusula de inadimplência do contrato em análise (folha 19) apresenta os encargos em caso de inadimplência e estão descritos na figura abaixo

Multa		2,00 %
Valor total da multa	R\$	0,00
Juros moratórios		1,15% + 1% AO MES

Segundo esse documento em caso de inadimplência acarretará cobrança de juros remuneratórios de 1,15% ao mês, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% em cada prestação atrasada.

V.5.1 – Cálculo das prestações inadimplentes

Os dados de pagamento presentes na folha 19 mostram o pagamento das 5 primeiras prestações. Não há informação de outras prestações pagas presente no processo. Portanto será considerado 15 prestações inadimplentes e 28 que ainda não venceram.



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



Aplicando os encargos de inadimplência até o dia 30/08/2021 nas 15 prestações inadimplentes encontramos o saldo devedor de R\$20.720,53, sendo que R\$17.197,35 é referente ao principal, R\$1.579,11 é referente aos juros remuneratórios, R\$1.537,79 é referente aos juros moratórios e R\$406,28 é referente a multa. A memória de cálculo está presente no anexo 5 do laudo.

VI – CONCLUSÃO

Após a análise do contrato conclui-se que a metodologia utilizada para calcular as prestações, juros e amortizações foi a da tabela Price para séries não periódicas.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

O contrato foi firmado em dezembro de 2019 e se enquadra num contrato de crédito para aquisição de veículo. A taxa de juros pactuada nesse contrato foi de 1,15% ao mês. Esta taxa estava abaixo da taxa média do mercado no momento da assinatura do contrato, que foi de 1,47% ao mês em dezembro de 2019 (anexo 3), e de acordo com a regulamentação do Banco Central.

O valor total financiado no contrato foi de R\$42.013,05, divididos em 48 prestações mensais de R\$1.146,49 com a primeira vencendo em 02/01/2020 (anexo 4).

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

Segundo a folha 19 o autor realizou o pagamento das 5 primeiras prestações, totalizando R\$ 5.732,45. Considerando os dados da folha 19, existem 15 prestações vencidas e outras 28 que ainda não venceram

Os encargos de inadimplência estão presentes na folha 19 preveem cobrança de juros remuneratórios de 1,15% ao mês, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre a prestação em atraso.

Aplicando esses encargos nas 15 prestações inadimplentes resulta no valor de R\$20.720,53 (anexo 5). O cálculo foi realizado no dia 30/08/2021.

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6



**ANEXO 1
QUESITO DO AUTOR (FOLHA 190)**

1) Qual o valor do veículo financiado?

RESPOSTA: *Segundo a folha 22 o valor do veículo é R\$40.000,00.*

2) Foi dado algum valor de entrada? Em caso positivo qual o valor?

RESPOSTA: *Segundo a folha 22 não foi dado nenhum valor de entrada.*

3) Existe alguma despesa extra além do veículo? Em caso positivo, descrever quais e seus respectivos valores?

RESPOSTA: *Segundo a folha 22 houve cobrança de TAC no valor de R\$712,31 e IOF no valor de R\$1.300,74.*

4) Qual o valor total financiado?

RESPOSTA: *O valor total financiado foi de R\$42.013,05.*

5) Qual a taxa de juros mensal informada no contrato?

RESPOSTA: *1,15% ao mês.*

6) Qual a taxa mensal que efetivamente está sendo cobrada?

RESPOSTA: *1,15% ao mês.*

7) Qual o método de amortização utilizado? Existe previsão contratual para utilização desse método? Caso não exista previsão legal informar e apresentar cálculos com o sistema de amortização SAC e GAUUS.

RESPOSTA: *Tabela Price. Considerando o sistema de amortização sendo o SAC, a prestação seria de R\$1.358,42 (anexo 6). Considerando o sistema de amortização sendo o Gauus, a prestação seria de R\$1.069,41 (anexo 7).*

8) Quais os pagamentos efetuados pelo autor, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante;

RESPOSTA: *Segundo a folha 19, o autor pagou as 5 primeiras prestações.*

9) Quais foram os valores cobrados ao autor pela ré, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante;

RESPOSTA: *Os valores cobrados estão presentes na folha 19.*



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



- 10) Nos valores cobrados e pagos, indique o valor principal, da taxa de juros remuneratórios aplicada, eventuais juros moratórios, eventual comissão de permanência, eventuais multas, encargos, taxas, etc, discriminando-os mês a mês;

RESPOSTA: *A tabela de amortização está presente no anexo 4 do laudo.*

- 11) Foram feitas cobranças mensais cumulativas entre juros, taxas, comissões, encargos, etc? Quais os valores e taxas aplicadas?

RESPOSTA: *Não.*

- 12) Existe na cobrança mensal a presença da capitalização dos juros?

RESPOSTA: *Não.*

- 13) Houve renegociação de dívida entre autor e réu? Se houve, cumulou nova taxa de juros?

RESPOSTA: *Não.*

- 14) Considerando os itens anteriores, houve pagamento a maior pelo autor? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: *Não.*

- 15) Considerando a resposta do item 7 se aplicar a formula SAC ou GAUUS, houve pagamento a maior pelo autor? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: *Considerando o pagamento das 5 primeiras prestações e o sistema SAC, o autor teria pagado a menos R\$959,00. Considerando o pagamento das 5 primeiras prestações e o sistema Gauus, o autor teria pagado R\$385,38 a mais.*

- 16) Queira o Sr. Perito informar tudo mais que entenda necessário, considerando-se a natureza da demanda e os termos da inicial.



ANEXO 2
QUESITO DO RÉU (FOLHA 175)

- 1) Queira o Sr. perito informar se a parte autora vem adimplindo os contratos firmados, e, em caso negativo, a partir de quando a mesma tornou-se inadimplente;

RESPOSTA: *Segundo a folha 19 o autor pagou as 5 primeiras prestações em dia. Entretanto, não tem informação se continuou com os pagamentos em dia até a data desse laudo.*

- 2) Queira o Sr. Perito informar se houve alguma imposição do Banco em face da parte autora, no sentido de obrigá-la a pactuar;

RESPOSTA: *Não.*

- 3) Queira o Sr. Perito informar se a cobrança de taxas de juros está de acordo com as cláusulas existentes no contrato firmado pelas partes, bem como, a legislação de regência incidente na espécie;

RESPOSTA: *Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.*

- 4) Queira o Sr. Perito informar se houve capitalização mês a mês do valor constante no contrato;

RESPOSTA: *A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.*

- 5) Queira o Sr. Perito informar se é aplicável as Instituições Financeiras a Lei de Usura;

RESPOSTA: *A Lei de Usura não se aplica às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional.*

- 6) Queira o Sr. Perito informar, sem considerar mérito jurídico, com relação à letra fria do Art. 5º da MP 2.170-36 de 23/08/2001, ocorreu qualquer forma de capitalização de juros;

RESPOSTA: *Não houve capitalização de juros.*



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



- 7) Queira o Sr. Perito informar os termos que regem os referidos contratos para os casos de inadimplência;

RESPOSTA: *Em caso de inadimplência acarretará cobrança de juros remuneratórios de 1,15% ao mês, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% em cada prestação atrasada.*



ANEXO 3
Taxa Média de Juros

25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos

Data mês/AAAA	25471 % a.m.
jan/19	1,70
fev/19	1,67
mar/19	1,63
abr/19	1,62
mai/19	1,61
jun/19	1,59
jul/19	1,55
ago/19	1,54
set/19	1,52
out/19	1,51
nov/19	1,48
dez/19	1,47

Fonte: BCB-DSTAT



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 4

Tabela de Amortização do contrato

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	06/12/2019					R\$ 42.013,05
1	02/01/2020	27	R\$ 1.146,49	R\$ 434,59	R\$ 711,90	R\$ 41.301,15
2	02/02/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 490,89	R\$ 655,60	R\$ 40.645,55
3	02/03/2020	29	R\$ 1.146,49	R\$ 451,76	R\$ 694,73	R\$ 39.950,81
4	02/04/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 474,84	R\$ 671,65	R\$ 39.279,16
5	02/05/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 451,71	R\$ 694,78	R\$ 38.584,38
6	02/06/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 458,60	R\$ 687,89	R\$ 37.896,49
7	02/07/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 435,81	R\$ 710,68	R\$ 37.185,81
8	02/08/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 441,98	R\$ 704,51	R\$ 36.481,30
9	02/09/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 433,60	R\$ 712,89	R\$ 35.768,41
10	02/10/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 411,34	R\$ 735,15	R\$ 35.033,25
11	02/11/2020	31	R\$ 1.146,49	R\$ 416,39	R\$ 730,10	R\$ 34.303,16
12	02/12/2020	30	R\$ 1.146,49	R\$ 394,49	R\$ 752,00	R\$ 33.551,15
13	02/01/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 398,78	R\$ 747,71	R\$ 32.803,44
14	02/02/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 389,89	R\$ 756,60	R\$ 32.046,84
15	02/03/2021	28	R\$ 1.146,49	R\$ 343,84	R\$ 802,65	R\$ 31.244,18
16	02/04/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 371,36	R\$ 775,13	R\$ 30.469,05
17	02/05/2021	30	R\$ 1.146,49	R\$ 350,39	R\$ 796,10	R\$ 29.672,95
18	02/06/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 352,68	R\$ 793,81	R\$ 28.879,15
19	02/07/2021	30	R\$ 1.146,49	R\$ 332,11	R\$ 814,38	R\$ 28.064,77
20	02/08/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 333,57	R\$ 812,92	R\$ 27.251,84
21	02/09/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 323,90	R\$ 822,59	R\$ 26.429,26
22	02/10/2021	30	R\$ 1.146,49	R\$ 303,94	R\$ 842,55	R\$ 25.586,70
23	02/11/2021	31	R\$ 1.146,49	R\$ 304,11	R\$ 842,38	R\$ 24.744,33
24	02/12/2021	30	R\$ 1.146,49	R\$ 284,56	R\$ 861,93	R\$ 23.882,40
25	02/01/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 283,86	R\$ 862,63	R\$ 23.019,76
26	02/02/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 273,60	R\$ 872,89	R\$ 22.146,88
27	02/03/2022	28	R\$ 1.146,49	R\$ 237,62	R\$ 908,87	R\$ 21.238,01
28	02/04/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 252,43	R\$ 894,06	R\$ 20.343,94
29	02/05/2022	30	R\$ 1.146,49	R\$ 233,96	R\$ 912,53	R\$ 19.431,41
30	02/06/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 230,95	R\$ 915,54	R\$ 18.515,87
31	02/07/2022	30	R\$ 1.146,49	R\$ 212,93	R\$ 933,56	R\$ 17.582,31
32	02/08/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 208,98	R\$ 937,51	R\$ 16.644,80
33	02/09/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 197,83	R\$ 948,66	R\$ 15.696,14
34	02/10/2022	30	R\$ 1.146,49	R\$ 180,51	R\$ 965,98	R\$ 14.730,16
35	02/11/2022	31	R\$ 1.146,49	R\$ 175,08	R\$ 971,41	R\$ 13.758,75
36	02/12/2022	30	R\$ 1.146,49	R\$ 158,23	R\$ 988,26	R\$ 12.770,48
37	02/01/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 151,78	R\$ 994,71	R\$ 11.775,78
38	02/02/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 139,96	R\$ 1.006,53	R\$ 10.769,25
39	02/03/2023	28	R\$ 1.146,49	R\$ 115,55	R\$ 1.030,94	R\$ 9.738,31
40	02/04/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 115,75	R\$ 1.030,74	R\$ 8.707,56
41	02/05/2023	30	R\$ 1.146,49	R\$ 100,14	R\$ 1.046,35	R\$ 7.661,21
42	02/06/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 91,06	R\$ 1.055,43	R\$ 6.605,78
43	02/07/2023	30	R\$ 1.146,49	R\$ 75,97	R\$ 1.070,52	R\$ 5.535,25
44	02/08/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 65,79	R\$ 1.080,70	R\$ 4.454,55
45	02/09/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 52,95	R\$ 1.093,54	R\$ 3.361,01
46	02/10/2023	30	R\$ 1.146,49	R\$ 38,65	R\$ 1.107,84	R\$ 2.253,17
47	02/11/2023	31	R\$ 1.146,49	R\$ 26,78	R\$ 1.119,71	R\$ 1.133,46
48	02/12/2023	30	R\$ 1.146,49	R\$ 13,03	R\$ 1.133,46	R\$ 0,00



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 5

Prestações inadimplentes com encargos até 30/08/2021

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios (1,15% a.m)	Juros Moratórios 1% a.m.	Multa	Prestação + Encargos
6	02/06/2020	454	R\$ 1.146,49	R\$ 198,43	R\$ 202,55	R\$ 30,95	R\$ 1.578,42
7	02/07/2020	424	R\$ 1.146,49	R\$ 185,31	R\$ 187,32	R\$ 30,38	R\$ 1.549,51
8	02/08/2020	393	R\$ 1.146,49	R\$ 171,77	R\$ 171,86	R\$ 29,80	R\$ 1.519,92
9	02/09/2020	362	R\$ 1.146,49	R\$ 158,22	R\$ 156,68	R\$ 29,23	R\$ 1.490,61
10	02/10/2020	332	R\$ 1.146,49	R\$ 145,11	R\$ 142,25	R\$ 28,68	R\$ 1.462,52
11	02/11/2020	301	R\$ 1.146,49	R\$ 131,56	R\$ 127,61	R\$ 28,11	R\$ 1.433,77
12	02/12/2020	271	R\$ 1.146,49	R\$ 118,44	R\$ 113,72	R\$ 27,57	R\$ 1.406,22
13	02/01/2021	240	R\$ 1.146,49	R\$ 104,90	R\$ 99,63	R\$ 27,02	R\$ 1.378,04
14	02/02/2021	209	R\$ 1.146,49	R\$ 91,35	R\$ 85,82	R\$ 26,47	R\$ 1.350,13
15	02/03/2021	181	R\$ 1.146,49	R\$ 79,11	R\$ 73,59	R\$ 25,98	R\$ 1.325,17
16	02/04/2021	150	R\$ 1.146,49	R\$ 65,56	R\$ 60,31	R\$ 25,45	R\$ 1.297,81
17	02/05/2021	120	R\$ 1.146,49	R\$ 52,45	R\$ 47,73	R\$ 24,93	R\$ 1.271,60
18	02/06/2021	89	R\$ 1.146,49	R\$ 38,90	R\$ 35,00	R\$ 24,41	R\$ 1.244,79
19	02/07/2021	59	R\$ 1.146,49	R\$ 25,79	R\$ 22,94	R\$ 23,90	R\$ 1.219,13
20	02/08/2021	28	R\$ 1.146,49	R\$ 12,24	R\$ 10,76	R\$ 23,39	R\$ 1.192,88
Total			R\$ 17.197,35	R\$ 1.579,11	R\$ 1.537,79	R\$ 406,28	R\$ 20.720,53



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 6

Tabela de Amortização com sistema SAC

Nº	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0				R\$ 42.013,05
1	R\$ 1.358,42	R\$ 483,15	R\$ 875,27	R\$ 41.137,78
2	R\$ 1.348,36	R\$ 473,08	R\$ 875,27	R\$ 40.262,51
3	R\$ 1.338,29	R\$ 463,02	R\$ 875,27	R\$ 39.387,23
4	R\$ 1.328,23	R\$ 452,95	R\$ 875,27	R\$ 38.511,96
5	R\$ 1.318,16	R\$ 442,89	R\$ 875,27	R\$ 37.636,69
6	R\$ 1.308,09	R\$ 432,82	R\$ 875,27	R\$ 36.761,42
7	R\$ 1.298,03	R\$ 422,76	R\$ 875,27	R\$ 35.886,15
8	R\$ 1.287,96	R\$ 412,69	R\$ 875,27	R\$ 35.010,88
9	R\$ 1.277,90	R\$ 402,63	R\$ 875,27	R\$ 34.135,60
10	R\$ 1.267,83	R\$ 392,56	R\$ 875,27	R\$ 33.260,33
11	R\$ 1.257,77	R\$ 382,49	R\$ 875,27	R\$ 32.385,06
12	R\$ 1.247,70	R\$ 372,43	R\$ 875,27	R\$ 31.509,79
13	R\$ 1.237,63	R\$ 362,36	R\$ 875,27	R\$ 30.634,52
14	R\$ 1.227,57	R\$ 352,30	R\$ 875,27	R\$ 29.759,24
15	R\$ 1.217,50	R\$ 342,23	R\$ 875,27	R\$ 28.883,97
16	R\$ 1.207,44	R\$ 332,17	R\$ 875,27	R\$ 28.008,70
17	R\$ 1.197,37	R\$ 322,10	R\$ 875,27	R\$ 27.133,43
18	R\$ 1.187,31	R\$ 312,03	R\$ 875,27	R\$ 26.258,16
19	R\$ 1.177,24	R\$ 301,97	R\$ 875,27	R\$ 25.382,88
20	R\$ 1.167,18	R\$ 291,90	R\$ 875,27	R\$ 24.507,61
21	R\$ 1.157,11	R\$ 281,84	R\$ 875,27	R\$ 23.632,34
22	R\$ 1.147,04	R\$ 271,77	R\$ 875,27	R\$ 22.757,07
23	R\$ 1.136,98	R\$ 261,71	R\$ 875,27	R\$ 21.881,80
24	R\$ 1.126,91	R\$ 251,64	R\$ 875,27	R\$ 21.006,53
25	R\$ 1.116,85	R\$ 241,58	R\$ 875,27	R\$ 20.131,25
26	R\$ 1.106,78	R\$ 231,51	R\$ 875,27	R\$ 19.255,98
27	R\$ 1.096,72	R\$ 221,44	R\$ 875,27	R\$ 18.380,71
28	R\$ 1.086,65	R\$ 211,38	R\$ 875,27	R\$ 17.505,44
29	R\$ 1.076,58	R\$ 201,31	R\$ 875,27	R\$ 16.630,17
30	R\$ 1.066,52	R\$ 191,25	R\$ 875,27	R\$ 15.754,89
31	R\$ 1.056,45	R\$ 181,18	R\$ 875,27	R\$ 14.879,62
32	R\$ 1.046,39	R\$ 171,12	R\$ 875,27	R\$ 14.004,35
33	R\$ 1.036,32	R\$ 161,05	R\$ 875,27	R\$ 13.129,08
34	R\$ 1.026,26	R\$ 150,98	R\$ 875,27	R\$ 12.253,81
35	R\$ 1.016,19	R\$ 140,92	R\$ 875,27	R\$ 11.378,53
36	R\$ 1.006,13	R\$ 130,85	R\$ 875,27	R\$ 10.503,26
37	R\$ 996,06	R\$ 120,79	R\$ 875,27	R\$ 9.627,99
38	R\$ 985,99	R\$ 110,72	R\$ 875,27	R\$ 8.752,72
39	R\$ 975,93	R\$ 100,66	R\$ 875,27	R\$ 7.877,45
40	R\$ 965,86	R\$ 90,59	R\$ 875,27	R\$ 7.002,18
41	R\$ 955,80	R\$ 80,53	R\$ 875,27	R\$ 6.126,90
42	R\$ 945,73	R\$ 70,46	R\$ 875,27	R\$ 5.251,63
43	R\$ 935,67	R\$ 60,39	R\$ 875,27	R\$ 4.376,36
44	R\$ 925,60	R\$ 50,33	R\$ 875,27	R\$ 3.501,09
45	R\$ 915,53	R\$ 40,26	R\$ 875,27	R\$ 2.625,82
46	R\$ 905,47	R\$ 30,20	R\$ 875,27	R\$ 1.750,54
47	R\$ 895,40	R\$ 20,13	R\$ 875,27	R\$ 875,27
48	R\$ 885,34	R\$ 10,07	R\$ 875,27	R\$ 0,00



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 7

Tabela de Amortização com sistema Gauus

Nº	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0				R\$ 42.013,05
1	R\$ 1.069,41	R\$ 380,36	R\$ 689,05	R\$ 41.324,00
2	R\$ 1.069,41	R\$ 372,43	R\$ 696,98	R\$ 40.627,02
3	R\$ 1.069,41	R\$ 364,51	R\$ 704,90	R\$ 39.922,11
4	R\$ 1.069,41	R\$ 356,59	R\$ 712,83	R\$ 39.209,29
5	R\$ 1.069,41	R\$ 348,66	R\$ 720,75	R\$ 38.488,53
6	R\$ 1.069,41	R\$ 340,74	R\$ 728,68	R\$ 37.759,86
7	R\$ 1.069,41	R\$ 332,81	R\$ 736,60	R\$ 37.023,26
8	R\$ 1.069,41	R\$ 324,89	R\$ 744,52	R\$ 36.278,74
9	R\$ 1.069,41	R\$ 316,97	R\$ 752,45	R\$ 35.526,29
10	R\$ 1.069,41	R\$ 309,04	R\$ 760,37	R\$ 34.765,92
11	R\$ 1.069,41	R\$ 301,12	R\$ 768,30	R\$ 33.997,62
12	R\$ 1.069,41	R\$ 293,19	R\$ 776,22	R\$ 33.221,40
13	R\$ 1.069,41	R\$ 285,27	R\$ 784,14	R\$ 32.437,26
14	R\$ 1.069,41	R\$ 277,34	R\$ 792,07	R\$ 31.645,19
15	R\$ 1.069,41	R\$ 269,42	R\$ 799,99	R\$ 30.845,19
16	R\$ 1.069,41	R\$ 261,50	R\$ 807,92	R\$ 30.037,28
17	R\$ 1.069,41	R\$ 253,57	R\$ 815,84	R\$ 29.221,44
18	R\$ 1.069,41	R\$ 245,65	R\$ 823,77	R\$ 28.397,67
19	R\$ 1.069,41	R\$ 237,72	R\$ 831,69	R\$ 27.565,98
20	R\$ 1.069,41	R\$ 229,80	R\$ 839,61	R\$ 26.726,37
21	R\$ 1.069,41	R\$ 221,88	R\$ 847,54	R\$ 25.878,83
22	R\$ 1.069,41	R\$ 213,95	R\$ 855,46	R\$ 25.023,37
23	R\$ 1.069,41	R\$ 206,03	R\$ 863,39	R\$ 24.159,98
24	R\$ 1.069,41	R\$ 198,10	R\$ 871,31	R\$ 23.288,67
25	R\$ 1.069,41	R\$ 190,18	R\$ 879,23	R\$ 22.409,44
26	R\$ 1.069,41	R\$ 182,25	R\$ 887,16	R\$ 21.522,28
27	R\$ 1.069,41	R\$ 174,33	R\$ 895,08	R\$ 20.627,20
28	R\$ 1.069,41	R\$ 166,41	R\$ 903,01	R\$ 19.724,19
29	R\$ 1.069,41	R\$ 158,48	R\$ 910,93	R\$ 18.813,26
30	R\$ 1.069,41	R\$ 150,56	R\$ 918,85	R\$ 17.894,41
31	R\$ 1.069,41	R\$ 142,63	R\$ 926,78	R\$ 16.967,63
32	R\$ 1.069,41	R\$ 134,71	R\$ 934,70	R\$ 16.032,93
33	R\$ 1.069,41	R\$ 126,79	R\$ 942,63	R\$ 15.090,30
34	R\$ 1.069,41	R\$ 118,86	R\$ 950,55	R\$ 14.139,75
35	R\$ 1.069,41	R\$ 110,94	R\$ 958,48	R\$ 13.181,27
36	R\$ 1.069,41	R\$ 103,01	R\$ 966,40	R\$ 12.214,87
37	R\$ 1.069,41	R\$ 95,09	R\$ 974,32	R\$ 11.240,55
38	R\$ 1.069,41	R\$ 87,17	R\$ 982,25	R\$ 10.258,30
39	R\$ 1.069,41	R\$ 79,24	R\$ 990,17	R\$ 9.268,13
40	R\$ 1.069,41	R\$ 71,32	R\$ 998,10	R\$ 8.270,04
41	R\$ 1.069,41	R\$ 63,39	R\$ 1.006,02	R\$ 7.264,02
42	R\$ 1.069,41	R\$ 55,47	R\$ 1.013,94	R\$ 6.250,07
43	R\$ 1.069,41	R\$ 47,54	R\$ 1.021,87	R\$ 5.228,20
44	R\$ 1.069,41	R\$ 39,62	R\$ 1.029,79	R\$ 4.198,41
45	R\$ 1.069,41	R\$ 31,70	R\$ 1.037,72	R\$ 3.160,69
46	R\$ 1.069,41	R\$ 23,77	R\$ 1.045,64	R\$ 2.115,05
47	R\$ 1.069,41	R\$ 15,85	R\$ 1.053,56	R\$ 1.061,49
48	R\$ 1.069,41	R\$ 7,92	R\$ 1.061,49	R\$ 0,00